

Especialidade: Recursos Humanos; Conjunto de Disciplinas: "Comportamento Organizacional" e "Gestão de pessoas".

Especialidade: Ciências humanas aplicadas à administração; Conjunto de Disciplinas: "Psicologia Aplicada à Administração" e "Sociologia Aplicada à Administração".

Especialidade: Empreendedorismo e Inovação; Conjunto de Disciplinas: "Formação empreendedorial: Capacitação pró-ativa" e "Análise e elaboração de projetos de investimentos".

Especialidade: Contabilidade gerencial e sustentabilidade do negócio agropecuário; Conjunto de Disciplinas: "Contabilidade e Análise de Demonstrações financeiras"; "Contabilidade Voltada à Gestão ambiental"; "Administração Financeira aplicada à gestão ambiental" e "Contabilidade de custos".

Especialidade: Licenciatura em Ciências Agrárias e Biológicas; Disciplinas: Instrumentação para o Ensino de Ciências Biológicas e didáticas

Especialidade: História Econômica da Agropecuária e dos Complexos Agroindustriais no Brasil; Disciplinas: "História Econômica Contemporânea", "Formação Econômica do Brasil" e "Economia Brasileira Contemporânea"

f) ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE:

Área: "Topografia e Geoprocessamento"

Área: "Construções Rurais e Ambiente"

Especialidade: Engenharia de Água e Solo; Conjunto de Disciplinas: "Hidráulica e Irrigação"

Especialidade: Engenharia de Água e Solo; Conjunto de Disciplinas: "Hidrologia", "Hidráulica" e "Drenagem"

Área: "Mecânica e Máquinas Agrícolas"

Área: "Agrometeorologia"

Área: "Física do Ambiente Agrícola"

g) ENTOMOLOGIA E ACAROLOGIA:

Especialidade: Manejo Integrado de Pragas; Conjunto de Disciplinas: "Manejo Integrado de Pragas" e "Pragas das Plantas Cultivadas"

Especialidade: Biologia dos Insetos; Conjunto de Disciplinas: "Biologia dos Insetos", "Entomologia Econômica" e "Entomologia Geral"

Especialidade: Ecologia Nutricional de Inimigos Naturais; - Conjunto de Disciplinas: "Ecologia Nutricional", "Biologia dos Insetos" e "Entomologia Geral"

Especialidade: Insetos Úteis; Conjunto de Disciplinas: "Insetos Úteis" e "Entomologia Geral"

Especialidade: Resistência de Plantas a Insetos; Conjunto de Disciplinas: "Resistência de Plantas a Insetos", "Biologia dos Insetos" e "Entomologia Geral"

Especialidade: Taxonomia dos Insetos de Importância Econômica; Conjunto de Disciplinas: "Taxonomia dos Insetos de Importância Econômica", "Princípios de Entomologia Sistemática" e "Entomologia Geral"

Especialidade: Resistência de Artrópodes a Táticas de Controle; Conjunto de Disciplina: "Resistência de Artrópodes a Táticas de Controle" e "Entomologia Geral"

Especialidade/Disciplina: Transmissão de Fitopatógenos por Artrópodes

Especialidade: Ecologia dos Insetos; Conjunto de Disciplinas: "Ecologia dos Insetos" e "Entomologia Geral".

Especialidade: Patologia de Insetos; Conjunto de Disciplinas: "Patologia de Artrópodes", "Controle Microbiano de Pragas" e "Zoologia de Invertebrados I".

Especialidade: Entomologia Florestal; Conjunto de Disciplinas: "Entomologia Florestal"; "Controle Biológico de Pragas" e "Entomologia Geral".

Especialidade: Ecologia Molecular de Artrópodes; Conjunto de Disciplinas: "Entomologia Geral" e "Ecologia Molecular de Artrópodes"

h) FITOPATOLOGIA E NEMATOLOGIA:

Especialidade/Disciplina: "Fitopatologia"

i) GENÉTICA:

Especialidade/Disciplina: "Genética"

Especialidade/Disciplina: "Melhoramento Genético"

Especialidade/Disciplina: "Biologia Celular"

Especialidade/Disciplina: "Citogenética e Epigenética"

Especialidade/Disciplina: "Genética Molecular"

Especialidade/Disciplina: "Evolução e Ecologia de populações"

Especialidade: Genética e questões socioambientais; Disciplinas: "Ecologia Evolutiva Humana" e "Genética e Questões Socioambientais"

j) PRODUÇÃO VEGETAL:

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Plantas Fibrosas"

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Plantas Alimentícias"

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Plantas Estimulantes"

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Plantas Extrativas"

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Produção de Sementes"

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Agricultura Irigada"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Fruticultura"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Olericultura"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Paisagismo"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Floricultura e Plantas Ornamentais"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Controle de Plantas Daninhas"

Especialidade: Olericultura; Disciplina: "Cultivo Protegido de Hortaliças"

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Análise de Sementes"

k) CIÊNCIA DO SOLO:

Especialidade/Disciplina: "Poluição do Solo"

Especialidade/Disciplina: "Adbos e Adução"

l) ZOOTECNIA:

Especialidade/Disciplina: "Anatomia e Fisiologia Animal"

Especialidade/Disciplina: "Suinocultura"

Especialidade/Disciplina: "Ovinocultura e Caprinocultura"

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da ESALQ e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da ESALQ, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESALQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2,0;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3,0;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3,0;

IV – avaliação didática – peso 2,0.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á em vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Outras informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESALQ da Universidade de São Paulo, pelo e-mail: atac-esalq@usp.br.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSOS

O Superintendente do Hospital Universitário da USP comunica resultado dos Recursos Impetrados em relação ao Edital HU 39/2020 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CURRÍCULO para Farmacêutico Contratado publicado no DOE de 18/07/2020 Candidato portador do CPF 452186...10: Recurso indeferido Candidato portador do CPF 350514...52: Recurso indeferido Candidato portador do CPF 351329...65: Recurso indeferido Candidato portador do CPF 350372...06: Recurso indeferido Candidato portador do CPF 299232...26: Recurso indeferido Candidato portador do CPF 148671...64: Recurso indeferido Candidato portador do CPF 136448...46: Recurso indeferido Candidato portador do CPF 385226...70: Recurso indeferido

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Ciências

EDITAL Nº 15/2020 – SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE

(CONCURSO PÚBLICO Nº 139/2013)

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso de sua competência legal e com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, SUSPENDE a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 139/2013, a partir 20 de março de 2020. Essa contagem retornará quando do término do estado de calamidade pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.(Processo 554/2013-FC/C.Bauru)

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

Retificação do Edital nº 183/2020-FM, publicado no DOE de 22/07/2020

no item 4.1.4 - Leia-se:

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado encaminhado via endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br juntamente com a ficha de inscrição).

e não como constou.

Proc. 3601/2019-FM

Retificação do Edital nº 183/2020-FM, publicado no DOE de 22/07/2020

no item 10.3- Leia-se:

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior nota obtida no currículo
- maior nota obtida na prova didática
- maior tempo de experiência profissional e não como constou.

Proc. 3601/2019-FM

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARÍLIA

EDITAL n.º 125/2020-STDARH-FFC-CM - CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público para preenchimento, mediante contratação na função de Professor Substituto, em 24 horas semanais de trabalho, no ano letivo de 2020, e pelo prazo de 10 meses, CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- FFC/CM, para anuência a convocação junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos. Os seguintes documentos digitalizados (frente e verso) devem ser enviados no e-mail rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste edital:

1. - Cédula de Identidade - RG
2. - CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal
3. - PIS ou PASEP
4. - Certidão de Nascimento ou Casamento
5. - Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais
6. - Documento do Conselho de Classe - Crefito
7. - Diploma de graduação e da titulação acadêmica (mesurado ou doutorado)
8. - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página que consta a numeração da CTPS, o verso com os dados pessoais e página com anotações referentes ao primeiro contrato)
9. - Comprovante de endereço
10. - Foto digitalizada no formato 3x4.

O não envio dos documentos solicitados no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Disciplinas: Recursos Terapêuticos Manuais I, Recursos Terapêuticos Manuais II, Fisioterapia Em Reumatologia, Fisioterapia Dermatofuncional, Estágio Supervisionado Em Fisioterapia Nas Disfunções Musculoesqueléticas

CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG.